

## De Burroso a Barroso



Por **JORGE LUIZ SOUTO MAIOR\***

*Se o Burroso dos anos 80 era um personagem cômico, o Barroso dos anos 20 é uma tragédia jurídica. Seu ‘nonsense’ não está mais no rádio, mas nos tribunais - e, dessa vez, a piada não termina com risos, mas com direitos rasgados e trabalhadores desprotegidos. A farsa virou doutrina*

### 1.

Nas décadas de 1970 e 1980, um programa humorístico agitava as noites brasileiras pelas ondas de rádio, a “Turma da Maré Mansa”, nome alusivo ao seu patrocinador.

O programa era formado por vários esquetes e um dos quadros era o “De Barroso a Burroso”, que contrapunha o personagem do programa, o Burroso, ao também radialista e compositor, Ary Barroso, que, nos anos 1940 e 1950, comandava um programa de calouros, “Calouros em Desfile”, no qual não demonstrava qualquer piedade com o candidato que não fosse talentoso ou que cometesse algum erro de linguagem.

O “Burroso”, interpretado por João Dias Lopes, era um aluno que, em sala de aula, atormentava a professora com manifestações um tanto quanto criativas, carregadas de “nonsense”, que, após as seguidas reprimendas da professora, eram sempre seguidas dos bordões “sim senhora” ou “a gente faz o que pode, fessora”.

Seria, por assim dizer, a representação de uma reviravolta dos protagonistas. Uma espécie de “vingança dos gongados” por Barroso.

### 2.

E eis que nos vemos aqui, em 2025, com nova reviravolta, em que um outro Barroso rouba a cena.

Mas de uma forma bastante curiosa, o que se tem não é uma volta ao velho Barroso e sim a produção de uma autêntica atualização do Burroso, retomando-se o “nonsense” com toda força.

Nas frequentes aparições que mais se assemelham a esquetes, em eventos do setor econômico ou entrevistas para a imprensa do capital, Luís Roberto Barroso, destilando narrativas comprometidas com o ideário empresarial e exploratório, totalmente desprovidas de embasamento fático, repete os seus bordões: “o mundo do trabalho mudou”; “indústria de reclamações trabalhistas”; “litigiosidade trabalhista excessiva”; “legislação trabalhista complexa e desatualizada”; “o contrato de emprego não é a única forma de se estabelecerem relações de trabalho” e a mais recente, “o excesso de

proteção desprotege".

E nestes encontros ainda se estabelece um diálogo subentendido e bem direcionado, onde os antigos bordões "sim senhora" e "a gente faz o que pode" também se fazem presentes.

Só que há algo profundamente grave nesta nova versão do personagem, pois, enquanto as manifestações do anterior, ainda que, muitas vezes, apoiadas em alusões preconceituosas e reprováveis, incluindo a do próprio nome, eram, no geral, inocentes, despretensiosas, lúdicas e intencionalmente cômicas, as que hoje se expressam são tendenciosas e levam consigo o peso de uma instituição da República, cujo papel é o de fazer valer os compromissos sócio-político-econômicos integrados à Constituição Federal, na qual os direitos trabalhistas figuram como Direitos Fundamentais.

Neste contexto, o Burroso da década de 80 do século XX tinha a sua graça. O dos anos 20 do século XXI não tem graça nenhuma.

**\*Jorge Luiz Souto Maior** é professor de direito trabalhista na Faculdade de Direito da USP. Autor, entre outros livros, de *Dano moral nas relações de emprego* (Estúdio editores) [<https://amzn.to/3LLdUnz>]